

CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E A REFORMA TRABALHISTA

Com a edição da nova Lei da Reforma Trabalhista, precisamos nos preparar para esse novo momento e, pensando nos novos rumos que estão sendo delineados nas relações do trabalho, o SINDICOMIS através de seu



Presidente Luiz Ramos, está buscando soluções que visem reduzir principalmente o tempo das demandas que seguem para o judiciário. Com a reforma trabalhista a auto composição é uma solução para esses conflitos, possibilitando as partes chegarem a um consenso, ainda que com auxílio de um terceiro

(Conciliador/Mediador). É o que já acontece com a negociação coletiva, o Sindicato Laboral e Patronal se auto compõem, sempre na busca de um equilíbrio de interesses. A figura do negociador é muito importante na negociação coletiva, mapeando todo o processo, objetivando beneficiar ambas as partes. As vezes existem situações difíceis, mas, o bom negociador saberá dar o tempo e espaço necessário para que o outro lado absorva e processe os novos fatos e, estar sempre preparado para sugerir uma alternativa. A empatia, o respeito e a imparcialidade são fundamentais para o sucesso da mediação e conciliação.

Nesse sentido, o SINDICOMIS está se auto compondo com os Sindicatos Laborais para a Criação de uma Câmara de Conciliação e Mediação, para tanto foi buscar no CAESP – Conselho Arbitral do Estado de São Paulo o apoio para essa nova realidade. O objetivo é criar parceria entre o SINDICOMIS contra SINDICATOS LABORAIS para utilização da estrutura física e intelectual da CAESP nas demandas que necessitem de Conciliação e Mediação como técnica de composição dos conflitos nas relações de trabalho (Empregador/Empregado), com a finalidade de obter uma solução



rápida e que satisfaça ambas as partes que estão demandando. A função do Conciliador/Mediador é apenas dialogar, auxiliar e aproximar as partes para um acordo. O Conciliador/Mediador não tem poderes para decidir o impasse, ele recomenda, orienta e sugere soluções que poderão ser aceitas ou não pelas partes.

Nesse novo momento, a resolução de conflitos nas relações de trabalho, terá uma força excepcional, pois o negociado prevalece sobre o legislado, o que traz uma força maior para os sindicatos, tanto patronal como laboral.

A Conciliação/Mediação vem como uma solução para desafogar a justiça trabalhista, dar celeridade aos processos.

Com a Reforma Trabalhista dois procedimentos foram inseridos que são: - Termo de Quitação Anual e a Homologação do Acordo Extrajudicial. Ambos poderão ser precedidos de Conciliação/Mediação, o acordo validado pelo empregador e pelo empregado, tudo na presença do Sindicato Patronal e Laboral.

A parceria do SINDICOMIS com a CAESP para formatação do projeto da “Câmara de Conciliação e Mediação” está em fase de conclusão e em breve serão disponibilizados aos nossos associados maiores detalhes do projeto

Fonte: Assessoria Jurídica / Parlamentar SINDICOMIS/ACTC

